

INSPEÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**



AUDITORIA À ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

RELATÓRIO FINAL

EBS DE VILA FRANCA DO CAMPO

2017

FICHA TÉCNICA

Título

*AUDITORIA À ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR
EBS DE VILA FRANCA DO CAMPO – RELATÓRIO FINAL*

Autoria

Herculano Godinho
Paulo Sousa Lima
(Inspetores)

Inspeção Regional da Educação

Rua Recreio dos Artistas, 12
9700-160 Angra do Heroísmo
Tel.: 295 217 760
Correio eletrónico: ire@azores.gov.pt

Maio/2017

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	4
1 - CARATERIZAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA	7
2 – INSTRUMENTOS DE AUTONOMIA DA UNIDADE ORGÂNICA	8
2.1 Projeto Educativo	8
2.2 Regulamento Interno	9
2.3 Plano Anual de Atividades	9
2.4 Plano de Combate à Exclusão Social	10
3 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA UNIDADE ORGÂNICA	10
3.1 Assembleia de Escola	11
3.2 Conselho Executivo	11
3.3 Conselho Administrativo	12
4 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR	13
4.1 Organização e Funcionamento dos Serviços	13
4.2 Procedimentos Inerentes às Candidaturas aos Benefícios da ASE .	14
5 – BENEFÍCIOS DA ASE	16
5.1 Alimentação	16
5.2 Transporte Escolar	18
5.3 Seguro Escolar	20
5.4 Manuais e Outro Material Escolar	21
6 – CONCLUSÕES	23
7 – RECOMENDAÇÕES	27

INTRODUÇÃO

Inserida no Plano de Atividades da IRE para 2017, continua a decorrer uma auditoria à organização e funcionamento do sistema de ação social escolar da Região Autónoma dos Açores, que se realizará em seis unidades orgânicas da rede pública do sistema educativo regional, nas quais se encontra incluída a Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo, doravante EBSVFC, com o intuito de avaliar a gestão efetuada pelas mesmas relativamente ao processo instituído no âmbito do mecanismo de apoio fundamental aos alunos daquela rede.

Com efeito, sendo objetivos da atribuição dos apoios no âmbito da ação social escolar, previstos no anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de julho, a prevenção da exclusão social e do abandono escolar e a promoção do sucesso escolar e educativo, de modo a que todos, independentemente das suas condições sociais, económicas, culturais e familiares, cumpram a escolaridade obrigatória e tenham assim a possibilidade de concluir com sucesso o ensino secundário em qualquer das suas modalidades, a gestão interna das várias vertentes da ação social escolar é fundamental para a promoção de condições pedagógicas que sejam fomentadoras desse mesmo sucesso educativo.

Deste modo, na atividade inspetiva procura-se observar os objetivos previamente fixados e a relação entre os meios utilizados e os resultados obtidos, tendo sempre presente uma visão do controlo de gestão, de modo a verificar se a nível de cada unidade orgânica foram garantidos procedimentos de controlo interno fiáveis, conducentes a uma eficiência das ações realizadas.

Esta ação inspetiva teve assim como objetivo geral avaliar a organização e funcionamento do sistema de ação social escolar na EBSVFC, tendo em vista:

- Verificar aspetos específicos inerentes ao funcionamento e organização dos serviços de ação social escolar e da equipa multidisciplinar de apoio socioeducativo, previstos no Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho, na redação que lhe foi dada pelos DLR n.ºs 35/2006/A, de 6 de setembro, 17/2010/A, de 13 de abril e 13/2013/A, de 30 de agosto;

- Analisar, no uso das competências dos diversos órgãos de administração e gestão da EBSVFC, os processos de planeamento e organização estipulados na lei, relativos à ação social escolar;
- Avaliar a razoabilidade das decisões tomadas pelos órgãos próprios;
- Avaliar a qualidade e fiabilidade dos procedimentos de controlo interno encetados por todos os intervenientes na matéria;
- Recomendar soluções alternativas para correção de eventuais anomalias detetadas e para melhoria dos resultados da unidade orgânica auditada.

Em geral, a equipa inspetiva cumpriu os procedimentos definidos no roteiro da atividade, designadamente quanto à duração da ação na unidade orgânica, aos princípios metodológicos a respeitar nas diferentes etapas da auditoria e no enquadramento legal subjacente.

No seguimento da Ordem de Serviço n.º 1/2017, de 7 de março, do Senhor Inspetor Regional da Educação, a intervenção no terreno decorreu entre 20 e 24 de março de 2017, tendo a equipa inspetiva conseguido organizar os trabalhos por forma a limitar a sua presença efetiva na EBSVFC em 5 dias, sem prejuízo do cumprimento integral das tarefas planificadas.

A referida intervenção iniciou-se com uma reunião conjunta entre a equipa inspetiva e responsáveis da unidade orgânica, designadamente os Presidentes da Assembleia de Escola (AE) e do Conselho Executivo (CE), assim como os três membros do Conselho Administrativo (CA), tendo em vista uma apresentação genérica dos objetivos da atividade inspetiva e da metodologia inerente.

De seguida, procedeu-se a várias entrevistas individuais a membros dos órgãos de administração e gestão, tais como o PAE, a PCE/PCA, a docente do CE que preside à EMAS, bem como a duas trabalhadoras dos serviços de administração escolar exercendo funções no âmbito da ASE, às presidente e vice-presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação e a três alunos representantes dos ensinos básico e secundário, estando incluído o presidente da Associação de Estudantes.

De igual modo foi analisada diversa documentação relevante para a matéria em apreço, bem como os processos de candidatura para a distribuição dos escalões de rendimento, destinados a definir o nível de comparticipação na atribuição dos benefícios da ASE. Neste âmbito, a equipa inspetiva respeitou o estipulado no roteiro da atividade, isto é, analisou por amostragem proporcional e aleatória 10% do número total de processos de crianças da educação pré-escolar e dos alunos dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário inseridos nos escalões I a IV de rendimento previstos na lei.

No último dia da intervenção, foi feita uma reunião final de balanço da atividade, com a presença dos mesmos elementos da reunião inicial, tendo a equipa inspetiva transmitido genericamente algumas das conclusões que constam deste relatório preliminar da auditoria realizada.

- CONTRADITÓRIO

Após a intervenção no terreno, procedeu-se à organização dos elementos recolhidos, à conclusão do preenchimento do guião da atividade e à elaboração do relatório preliminar, datado de 2017-04-10, o qual foi remetido em 2017-04-28 à unidade orgânica auditada para efeitos de audiência no âmbito do princípio do contraditório, nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, diploma que aprovou o regime jurídico da atividade de inspeção da administração direta e indireta do Estado, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 40/2012/A, de 8 de outubro. Decorrido o prazo estipulado para o efeito, não foi obtida qualquer resposta, pelo que o teor do mesmo é mantido na íntegra, passando a constituir o relatório final da ação inspetiva.

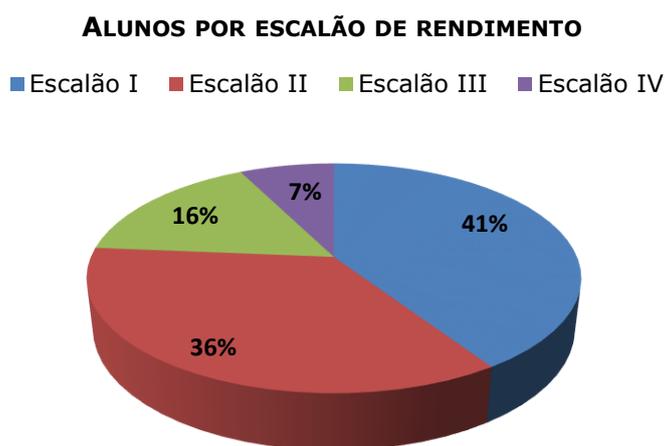
1 – CARATERIZAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA

A EBS de Vila Franca do Campo, situada no concelho do mesmo nome, ilha de São Miguel, é uma das unidades orgânicas do sistema educativo regional onde se leciona a educação pré-escolar, os três ciclos do ensino básico e o ensino secundário, incluindo cursos de cariz profissional.

No ano letivo 2016/2017 frequentam os quatro estabelecimentos de educação e ensino que integram a unidade orgânica 1371 crianças/alunos, sendo 146 na educação pré-escolar (8 grupos), 364 no 1.º ciclo (22 turmas), 195 no 2.º ciclo (11 turmas), 249 no 3.º ciclo (12 turmas) e 266 no secundário (18 turmas), integrando ainda 151 alunos em vários programas (Oportunidade, TPCA, PEREE, e outros).

Assim, na EBSVFC no ano letivo 2016/2017, para efeitos de atribuição dos benefícios previstos no âmbito do Sistema de Ação Social Escolar (SASE), encontravam-se 824 alunos, distribuídos pelos escalões I a IV, correspondendo a 60% do total de alunos da unidade orgânica.

A distribuição pelos escalões de rendimento I a IV desses alunos consta do gráfico seguinte:



Neste âmbito, predominam os escalões de rendimento I e II com 336 e 293 alunos, respetivamente, seguidos do escalão III com 134 alunos e do IV com 61.

2 – INSTRUMENTOS DE AUTONOMIA DA UNIDADE ORGÂNICA

Atendendo à relevância para a matéria alvo da presente auditoria dos documentos abaixo discriminados, enquanto instrumentos do processo de autonomia das unidades orgânicas do sistema educativo da Região, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 19.º do DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelos DLR n.ºs 35/2006/A, de 6 de setembro, 17/2010/A, de 13 de abril e 13/2013/A, de 30 de agosto, a equipa inspetiva analisou o conteúdo dos mesmos, no intuito de verificar se aqueles contemplam questões relevantes em diversos domínios conexos com o SASE, sendo que dessa análise resultou a contemplação em alguns dos documentos em apreço de aspetos essenciais a seguir exemplificados.

2.1 Projeto Educativo

O Projeto Educativo da EBSVFC está em vigor para o triénio 2014/2017, tendo sido aprovado pela Assembleia de Escola em 2014-09-11.

No capítulo 2 (Caraterização do Meio), o documento realça as fortes tradições rurais da comunidade em que a unidade orgânica está inserida, com destaque para a ocupação na agropecuária, embora o setor terciário, designadamente o turismo, tenha vindo a crescer ultimamente. No que respeita à qualificação académica da população ativa, a mesma tem vindo a evoluir progressivamente para níveis de escolaridade mais elevados. No entanto, a taxa de desemprego tem vindo a aumentar no concelho, sendo elevada a percentagem de beneficiários do RSI.

Apesar de o documento não fazer referência explícita à relevância dos benefícios da ASE para o sucesso educativo, o PE aponta como estratégia a prevenção do insucesso escolar, com a subsequente criação de condições que permitam apoiar e compensar situações de carência dos alunos.

2.2 Regulamento Interno

O Regulamento Interno da unidade orgânica foi aprovado para os anos 2016/2020.

O artigo 56.º do RI estabelece regras relativamente ao funcionamento da papelaria, determinando, ao contrário do disposto no artigo 106.º (competência atribuída ao CE) do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, que “os preços a praticar na venda dos artigos deste setor são da responsabilidade e competência do Conselho Administrativo”.

Os artigos 60.º e 61.º do RI definem regras relativamente ao funcionamento do refeitório e do bufete. No que diz respeito ao refeitório, encontra-se regulado o acesso ao mesmo, a elaboração e afixação das ementas, o pagamento das refeições, o comportamento dos utentes na utilização do espaço e no fornecimento das refeições. Por seu turno, no que concerne ao bufete, encontram-se regulados vários aspetos do respetivo funcionamento, como seja o atendimento dos utentes, a divulgação dos preços dos produtos, o respeito por normas de higiene, a forma de atendimento e a postura do utente, assim como a orientação a ser seguida pelos trabalhadores do mesmo na aquisição dos bens a fornecer no espaço.

O artigo 27.º do RI define o funcionamento, as competências, a composição e os mandatos dos membros da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo. O n.º 1 do normativo determina que a EMAS possui um regulamento próprio.

Não estando definidas regras relativamente ao empréstimo de manuais escolares, a aquisição do material de papelaria pelos alunos beneficiários da ASE encontra-se regulamentada no artigo relativo ao funcionamento da papelaria da UO.

2.3 Plano Anual de Atividades

O Plano Anual de Atividades da EBSVFC para 2016/2017, analisado pela equipa inspetiva, contempla atividades propostas quer pelos 3 estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico que integram a UO, quer pelos diferentes departamentos curriculares existentes, a saber: comemoração do Dia Mundial da Alimentação e do Dia Mundial do Não Fumador; projeto da horta biológica e consumo dos seus produtos naturais; ações de fomento do consumo de

fruta e alimentação saudável; ações de sensibilização à saúde; convívios e torneios desportivos e atividades desportivas escolares.

Refira-se, para além destas, a existência de um vasto conjunto de atividades de proteção da saúde escolar, constantes da grelha do PAA da Equipa de Saúde Escolar.

2.4 Plano de Combate à Exclusão Social

O Plano Integrado de Combate à Exclusão Social e de Prevenção do Abandono Escolar foi elaborado pela EMAS em dezembro de 2015, prevendo “ações variadas que promovam o respeito e a igualdade entre todos, a valorização da escola, a promoção dos direitos da criança/jovem, entre outros”.

Assim, o plano identifica uma série de problemas, tais como o da comunicação escola/família; da valorização do meio escolar; do absentismo/abandono escolar; do comportamento; da saúde; socioeconómicos; apoio no estudo e de integração/socialização. Na sequência desta identificação, o documento estabelece os objetivos que visa alcançar no combate aos referidos problemas, planificando uma série de atividades, bem como os respetivos intervenientes.

O documento não contém o respetivo orçamento, pelo que o financiamento das atividades nele previstas não se encontra assegurado pelo lucro do bufete e refeitório, conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 96.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

3 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA UNIDADE ORGÂNICA

Os três órgãos de administração e gestão da EBSVFC abaixo discriminados estão constituídos e funcionam em geral de acordo com os princípios estipulados no Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e

republicado pelos DLR n.ºs 35/2006/A, de 6 de setembro, 17/2010/A, de 13 de abril e 13/2013/A, de 30 de agosto.

3.1 Assembleia de Escola

A AE possui um regimento próprio, em vigor para o triénio 2015/2018.

No seguimento da entrevista efetuada ao Presidente da Assembleia de Escola, constatou-se que existe uma comissão (2 docentes e 1 encarregado de educação) de acompanhamento do orçamento da escola e do Fundo Escolar, a qual presta contas nas reuniões do órgão, emitindo recomendações sobre a matéria em apreço. Na opinião do referido presidente, deveria haver uma maior capacidade previsional na cabimentação das rubricas referentes a despesas com o refeitório e o transporte escolar, com base na execução orçamental de anos anteriores, evitando-se assim que aquelas se apresentem excedentárias, em detrimento de outras áreas, tais como a do material de papelaria, habitualmente deficitárias.

Da análise às atas de reunião, verifica-se que o órgão reúne trimestralmente nos termos previstos na lei, tendo a equipa inspetiva constatado a existência de propostas de calendarização e agendamento de reuniões e atividades, da definição de linhas orientadoras para a elaboração do orçamento da escola e do Fundo Escolar, de relatórios periódicos de execução do PE e do PAA.

No entanto, nas reuniões não têm sido apreciados ou emitidos outros pareceres e/ou recomendações sobre a organização e funcionamento da ASE, ou tomadas outras deliberações relevantes neste domínio.

O Plano de Combate à Exclusão Social foi apresentado à AE e, ao contrário da aprovação necessária, obteve apenas o parecer positivo do órgão na reunião realizada em 2016-03-04.

3.2 Conselho Executivo

Foram observadas 11 atas de reunião do órgão executivo, elaboradas entre abril de 2016 e fevereiro de 2017, sendo que as mesmas são minuciosas e contemplam em geral deliberações relevantes no âmbito do funcionamento da ASE.

O Conselho Executivo possui um regimento, aprovado em 2016-03-22. No artigo 6.º do documento foi atribuída a uma vice-presidente a coordenação da EMAS, enquanto à outra vice-presidente compete orientar o serviço de cantina e bufete.

Relativamente às deliberações tomadas pelo CE sobre várias componentes da ASE, são de destacar várias. Com efeito, no âmbito do fornecimento e/ou confeção de refeições escolares, o órgão executivo, no seguimento da receção de orientações da DRE sobre a matéria, implementou um sistema interno de controlo diário da quantidade e qualidade das refeições servidas no refeitório, com satisfação reconhecida pela comunidade escolar.

Ainda no campo da alimentação, o CE deu cumprimento às recomendações da tutela no âmbito do regime de fruta escolar.

No âmbito do transporte escolar, o CE propôs ao Conselho Administrativo a aprovação do Projeto de Transportes Escolares 2016/2017 e autorização das respetivas despesas.

No domínio da cedência de material escolar aos alunos beneficiários da ASE, decorrente de informações transmitidas em reunião da Comissão Permanente do Ensino Público, o CE deliberou que os materiais que não são de desgaste rápido não devem ser entregues todos os anos letivos, tendo sido comunicado aos núcleos escolares a necessidade de um controlo rigoroso de aquisições de material, através de requisição dos serviços administrativos.

No domínio da segurança e evacuação, o CE elaborou um relatório sobre todas as iniciativas desenvolvidas no ano letivo 2015/2016, junto dos diferentes estabelecimentos de ensino da UO.

3.3 Conselho Administrativo

O Conselho Administrativo possui um regimento, aprovado em reunião do órgão de 2015-07-10.

Foram analisadas 34 atas de reunião do órgão, sendo 31 de 2016 e 3 referentes a 2017, verificando-se que a periodicidade das mesmas ultrapassa a reunião mensal que se encontra legalmente prevista.

Nas atas das reuniões do CA, para além do registo minucioso de operações contabilístico-financeiras, verifica-se o registo de diversas deliberações inerentes ao funcionamento da ASE, a saber: aprovação de balancetes da papelaria e do bufete; análise de acidentes escolares e de pedidos de comparticipação de próteses e ortóteses; aprovação de diversos orçamentos suplementares do Fundo Escolar; abate de manuais escolares por mau estado de conservação; diversas fases do procedimento de fornecimento por ajuste direto de bens para o bufete, respeitando a aquisição por lotes, de acordo com a orientação do Ofício-Circular n.º C-DRE/2016/7, de 8 de março; aprovação do Projeto de Transportes Escolares para o ano letivo 2016/2017; diversas fases do procedimento de fornecimento por ajuste direto do transporte escolar dos circuitos em regime de serviço regular especializado; diversas fases do procedimento de fornecimento por ajuste direto simplificado para aquisição de leite escolar, fruta escolar e manuais escolares; autorização do órgão para cedência a custo zero de almoço a três alunos, sendo que a um deles encontra-se incluído também o pequeno-almoço; definição de regras para a distribuição de material escolar da papelaria.

A equipa inspetiva constatou que o CA, em reunião efetuada em 2016-07-27, delegou na sua presidente as competências para autorizar despesas até ao montante que não ultrapasse 20% da sua competência própria, conforme estabelece o n.º 2 do artigo 80.º do Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, na redação dada pelo DLR n.º 13/2013/A, de 30 de agosto.

4 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

4.1 Organização e Funcionamento dos Serviços

Os serviços de administração escolar (SAE) da unidade orgânica encontram-se organizados por processos, com exceção do sistema de ação social escolar e da tesouraria, os quais funcionam por áreas atendendo às especificidades dos mesmos, estando provido o respetivo cargo de chefe de serviços de administração escolar e sendo assistentes técnicos os trabalhadores que exercem funções no âmbito da ASE.

4.2 Procedimentos Inerentes às Candidaturas aos Benefícios da ASE

O processo de receção e triagem das candidaturas aos benefícios da ASE é realizado por duas assistentes técnicas afetas a esta área, sendo o mesmo efetuado com recurso a uma aplicação informática específica para esse fim. Uma vez efetuada a triagem, os processos de candidatura são encaminhados para a EMAS.

A divulgação do processo de atribuição dos benefícios é efetuada verbalmente pelos diretores de turma e docentes titulares do 1.º ciclo aos pais e encarregados de educação aquando da entrega das avaliações do 2.º período, com base num aviso e em informações do Conselho Administrativo que são alvo de afixação na unidade orgânica.

A equipa inspetiva analisou por amostragem 54 processos de alunos inseridos nos escalões de rendimento I a V, tendo observado em cada um destes escalões o número de processos correspondente a 10% do total de alunos beneficiários, à exceção dos escalões I e II, em que foi acionado o limite de 15 processos de candidatura por escalão, tal como previsto no roteiro da atividade inspetiva.

Quanto aos respetivos formulários de candidatura, os mesmos contêm a informação exigida no n.º 2 do artigo 117.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

Os boletins de candidatura observados pela equipa inspetiva continham o registo da data e da assinatura da presidente da EMAS no campo específico para aprovação da atribuição de escalão.

No domínio das candidaturas e processamento dos benefícios da ASE, a EBSVFC procedeu em geral de acordo com o estipulado na lei, designadamente com o teor dos artigos 92.º, 94.º e 95.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho. Para efeitos da determinação do rendimento *per capita* do agregado familiar do aluno, a unidade orgânica considerou um valor global de rendimento igual a 7.791,00 €, correspondente a um cálculo de 14 vezes a retribuição mínima mensal garantida em vigor na Região (556,50 €) na altura da triagem, resultante do disposto no n.º 5 do artigo 92.º do referido diploma.

Na triagem efetuada pela UO, quando o rendimento anual do agregado familiar era superior a 14 vezes a retribuição mínima garantida na RAA verificou-se ser corretamente aplicada a fórmula estabelecida no n.º 2 do artigo 92.º do anexo do

DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho. Nas situações em que o rendimento coletável do agregado familiar era inexistente, havendo a apresentação de declaração da Autoridade Tributária informando da não apresentação de declaração de IRS, a UO para o apuramento do rendimento *per capita* somou corretamente os rendimentos reais auferidos com restantes prestações sociais (subsídio de desemprego, pensões e outras), dividindo esse valor pelos elementos do agregado familiar e por 12 meses, de acordo com a orientação da Circular n.º C-DRE/2016/11, de 18 de abril.

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 94.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, verificou-se que foram inseridos no escalão I os alunos cujos membros do respetivo agregado familiar auferiam Rendimento Social de Inserção (RSI). Todavia, não obstante os beneficiários de RSI encontrarem-se dispensados da apresentação de documentos comprovativos de rendimentos (artigo 94.º, n.º 3 do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho), verificou-se que os mesmos apresentaram tal documentação, tendo a UO procedido desnecessariamente aos respetivos cálculos.

O procedimento usado para a notificação da atribuição do escalão de rendimento foi a comunicação aos pais e encarregados de educação, no ato de entrega das avaliações do 3.º período e concomitante matrícula no ano seguinte, sendo distribuído um comunicado a cada EE, contendo informação sobre o escalão atribuído, a comparticipação na alimentação escolar, bem como sobre o prazo de 10 dias úteis para eventual reclamação. O referido comunicado possui um destacável que é assinado pelo EE e devolvido ao gabinete do SASE da UO.

A composição da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo respeita o estipulado no artigo 97.º do Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho.

Observado o dossiê da EMAS, a equipa inspetiva analisou apenas uma ata da reunião de junho de 2016, onde foram tomadas deliberações sobre a atribuição de escalão a 284 candidaturas, sendo que foram rececionadas posteriormente dezenas de candidaturas em atraso, sem que a equipa tenha reunido formalmente para deliberar sobre as mesmas. Pelo contrário, estas últimas candidaturas extemporâneas foram apreciadas por um grupo restrito de elementos do NASE, sem que a atribuição de escalão tenha sido posteriormente ratificada pela EMAS, havendo apenas um registo escrito dos assuntos abordados nos 4 encontros

entretanto efetuados. Naquela reunião formal, a EMAS mostrou preocupação com o atraso na apresentação de algumas candidaturas aos benefícios da ASE, verificando-se que algumas foram apresentadas já no 2.º período do presente ano letivo.

Por seu turno, relativamente a situações ocorridas de revisão de escalão, a equipa inspetiva verificou a inexistência de atas de reunião da EMAS, bem como de análise e deliberação devidamente fundamentada sobre a revisão do posicionamento de alguns alunos nos escalões da ASE.

5 – BENEFÍCIOS DA ASE

Neste capítulo, são analisados aspetos fulcrais relativos ao sistema da ASE, tais como: a alimentação fornecida no refeitório e no bufete; o transporte escolar, operado por uma empresa concessionária da rede de transporte público coletivo de passageiros e por outros transportadores; o seguro escolar, ativado em caso de acidente escolar de algum aluno; manuais escolares e outro material escolar, cedidos aos alunos em regime de empréstimo, incluindo os beneficiários da ASE.

5.1 Alimentação

O refeitório da EBSVFC encontra-se concessionado à empresa GERTAL pelo período de 2 anos (2015/2017), enquanto o bufete é gerido pela própria unidade orgânica.

Decorrente da análise documental e das entrevistas efetuadas pela equipa inspetiva, verifica-se que neste âmbito a unidade orgânica procura dar cumprimento tanto aos normativos em vigor como às orientações da tutela, designadamente ao nível da gama, tipologia e preços das refeições e produtos disponibilizados, bem como da promoção de uma alimentação equilibrada e saudável.

No entanto, no que diz respeito ao funcionamento do bufete, apesar de serem disponibilizadas sopa e saladas variadas, o Projeto Educativo no seu capítulo 6 (Análise SWOT) identifica como fraqueza da UO a “insuficiente diversidade e

quantidade” de produtos que podem ser fornecidos no mesmo, facto que é confirmado pelos representantes da comunidade educativa.

São fornecidas na unidade orgânica, em média, cerca de 200 refeições diárias, sendo que uma vice-presidente do CE costuma provar diariamente a comida confeccionada no refeitório, sendo por vezes acompanhada por um membro da Associação de Pais e Encarregados de Educação.

Quanto à tipologia das refeições (completas e ligeiras), a mesma respeita o legalmente estipulado no n.º 1 do artigo 107.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, tendo sido transmitido à equipa inspetiva por membros da comunidade educativa entrevistados que os mesmos consideram as mesmas de boa qualidade.

Cada ementa semanal encontra-se afixada, no início da semana, junto às instalações do refeitório, sendo disponibilizada na página da Internet da escola e nos *Kiosks* de aquisição de senhas.

Os preços pagos pelos alunos estão de acordo com os respetivos escalões de rendimento, nos termos definidos no n.º 1 dos artigos 110.º e 111.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

Na EBSVFC é distribuído leite escolar às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico. No que diz respeito aos alunos dos restantes ciclos do ensino básico, verifica-se que, embora os mesmos possam beneficiar também da sua distribuição, a divulgação dessa possibilidade junto da comunidade discente é deficiente, desconhecendo a maioria dos alunos essa possibilidade.

Verifica-se também que é dado cumprimento ao regime de distribuição de fruta aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, estabelecido na Região pela Portaria n.º 95/2009, de 11 de novembro, alterada pelas Portarias n.º 8/2010, de 26 de janeiro e n.º 43/2010, de 26 de abril.

Foram servidas no ano letivo 2016/2017 na EBSVFC, estando os dados reportados até 2017-03-14, um total de 37.588 refeições, sendo 19.334 completas e 18.254 ligeiras, com a seguinte distribuição das mesmas pelos diversos escalões de rendimento:

QUADRO 1 - N.º DE REFEIÇÕES FORNECIDAS POR ESCALÃO

Escalões de Rendimento	1.º Período	2.º Período
Escalão I	7.911	5.841
Escalão II	6.192	4.192
Escalão III	3.002	2.173
Escalão IV	831	664
Escalão V	4.193	2.589
TOTAL	22.129	15.459

5.2 Transporte Escolar

O transporte escolar da EBSVFC, o qual é gratuito para as crianças da educação pré-escolar, alunos do ensino básico e do ensino secundário abrangidos pela escolaridade obrigatória e residentes a mais de 3 quilómetros do estabelecimento de ensino que frequentam, é efetuado quer pela empresa Varela & C.^a, Lda., em autocarros utilizados em 7 circuitos das carreiras públicas, quer por outros transportadores com a criação de circuitos de aluguer (táxis, carrinhas das juntas de freguesia e ambulância dos bombeiros), constituindo no seu conjunto outros 9 circuitos especializados.

O Projeto de Transportes Escolares para o ano letivo 2016/2017 obteve autorização da DRE, por via do ofício S-DRE/2016/2953, de 4 de agosto.

Em geral, a perceção do serviço, seja por parte do Conselho Executivo seja dos elementos entrevistados da comunidade educativa (APEE e alunos), é favorável, havendo cumprimento de horários e de regras de segurança, com o uso de veículos em bom estado de conservação.

Segundo os entrevistados, há controlo adequado da unidade orgânica sobre as distâncias entre o estabelecimento de educação e de ensino frequentado e a residência dos alunos beneficiários de transporte escolar, para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 132.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho. Existe na UO um conjunto de alunos deslocados devido ao encerramento das EB1/JI Prof. Teotónio Andrade (Ribeira Seca) e Dr. Urbano Dias (Ribeira das Tainhas).

No que diz respeito aos títulos de transporte, mensalmente uma trabalhadora dos SAE procede à recolha dos cartões dos alunos, a fim de ser efetuado o respetivo carregamento.

Relativamente a eventuais situações de suspensão do fornecimento do passe escolar aos alunos da EBSVFC, pelos motivos elencados nas alíneas a) a f) do n.º 6 do artigo 133.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, a UO não tem observado a ocorrência de casos neste domínio.

Os alunos da EBSV beneficiários do regime de transporte escolar, quer nas carreiras públicas quer nos restantes circuitos de aluguer, constam do quadro 2:

QUADRO 2 - N.º DE ALUNOS COM TÍTULOS DE TRANSPORTE

Escalões de Rendimento	Carreiras públicas	Circuitos especializados	Circuitos de alunos com NEE
Escalão I	63	39	3
Escalão II	48	29	4
Escalão III	21	21	-
Escalão IV	15	5	-
Escalão V	37	41	4
TOTAL	184	135	11

5.3 Seguro Escolar

No âmbito das medidas de prevenção do acidente escolar, o PAA da unidade orgânica revela uma grelha de atividades do Clube de Proteção Civil, nas quais estão previstas ações de natureza educativa e informativa, dinamizadas quer pelo próprio clube quer por entidades externas, como sejam o SRPCBA ou a PSP.

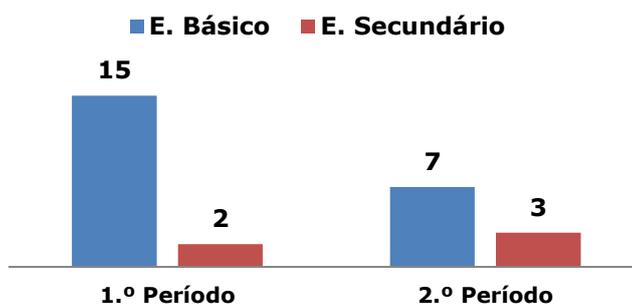
Em situação de acidente escolar, o aluno é encaminhado, em caso de necessidade de cuidados de saúde, para o Centro de Saúde de Vila Franca do Campo, sempre acompanhado por um assistente operacional, sendo imediatamente contactado o respetivo encarregado de educação.

Foram observados por amostragem pela equipa inspetiva 8 processos relativos a acidentes escolares e ao acionamento do respetivo seguro escolar, verificando-se que nas situações de ocorrência destes acidentes, em consequência dos quais os alunos foram encaminhados para atendimento no centro de saúde, os mesmos não implicaram à unidade orgânica o pagamento de despesas, sendo que relativamente a cada processo encontra-se preenchido o respetivo inquérito de acidente escolar, cujo formulário encontra-se devidamente instruído.

A Associação de Pais e Encarregados de Educação e os alunos entrevistados no âmbito da auditoria consideraram que, em situação de ocorrência de acidente escolar, a UO adota procedimentos corretos e adequados, funcionando regularmente o seguro escolar.

Durante o ano letivo 2016/2017, até 2017-03-14, registaram-se 27 acidentes escolares nos diferentes espaços da unidade orgânica, tal como se pode constatar no gráfico 2.

GRÁFICO 2 - N.º DE ACIDENTES ESCOLARES



5.4 Manuais e Outro Material Escolar

Na sequência da orientação da Circular n.º C-DRE/2014/14, de 2014-07-01, a EBSVFC procedeu ao empréstimo de manuais escolares aos alunos dos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo e aos dos restantes ciclos do ensino básico, bem como aos do ensino secundário até ao 11.º ano, no cumprimento da calendarização do Despacho n.º 1012/2012, de 20 de julho.

A unidade orgânica criou um sistema de recolha de manuais escolares utilizados, o qual é acionado no final de cada ano letivo, para reutilização no seguinte. Assim, foram organizadas pela EMAS as equipas de trabalho para receção dos manuais escolares devolvidos pelos alunos beneficiários, tendo sido criada uma *check-list* e uma lista de recomendações.

A EBSVFC procedeu no ano letivo 2016/2017 ao empréstimo de manuais escolares a alunos posicionados nos escalões I a IV da ASE, sem dedução na comparticipação, ao abrigo do regime previsto no DLR n.º 26/2012/A, de 19 de junho, tendo sido adquiridos para o efeito 565 novos manuais e reutilizados 1.742. Houve lugar ao empréstimo de manuais escolares a alunos do escalão V, com cobrança de caução, tendo sido emprestados para o efeito 180 manuais, dos quais 152 foram reutilizados e 28 adquiridos.

Por seu turno, foram adquiridos 268 manuais escolares para os alunos dos 1.º e 2.º anos do ensino básico, considerando as especificidades dos mesmos, uma vez que são cedidos definitivamente aos alunos mediante dedução na comparticipação, não integrando por isso o fundo bibliográfico da unidade orgânica.

No presente ano letivo, o número de manuais escolares reutilizados representa 76% do número de manuais emprestados, o que representa um reforço significativo do respetivo fundo bibliográfico.

No que diz respeito à divulgação do sistema de empréstimo de manuais escolares na EBSVFC, aquando da entrega das avaliações aos alunos, no final do 3.º período, os encarregados de educação são informados sobre o regime de empréstimo e respetivas regras, sendo que os mesmos nesta altura informam a UO relativamente aos manuais que necessitam para o ano letivo seguinte. Os alunos entrevistados demonstraram conhecer as regras inerentes ao sistema de empréstimo de manuais escolares, incluindo a situação dos do escalão V que implica o pagamento de

caução, tendo considerado adequado o estado dos livros emprestados e clara a informação prestada pela escola a este nível.

No âmbito do empréstimo de manuais escolares, os encarregados de educação de alunos beneficiários da ASE assinaram um contrato de comodato, contendo cláusulas com regras relativas às condições de empréstimo, de acordo com o previsto no diploma suprarreferido.

Ocorreram na UO algumas situações de incumprimento dos deveres de guarda e conservação dos manuais emprestados, conducente à aplicação da sanção que se encontra prevista no n.º 2 do artigo 8.º do DLR n.º 26/2012/A, de 19 de junho, atento o disposto no n.º 5.3 da Circular n.º C-DRE/2014/14, de 1 de julho.

Relativamente à entrega de material escolar aos alunos no âmbito da ASE, nomeadamente o de papelaria, o mesmo é cedido mediante um controlo que é efetuado individualmente, sendo que o material duradouro é entregue ao aluno apenas no início do ciclo de escolaridade em que o mesmo está integrado. A UO não procede normalmente à entrega de material para a prática de Educação Física, excetuando casos em que tal seja solicitado por um docente da disciplina.

O número de alunos beneficiários, bem como os manuais escolares emprestados aos mesmos é o que consta do quadro 3:

QUADRO 3 - N.º DE ALUNOS BENEFICIÁRIOS / MANUAIS ESCOLARES

Escalões de Rendimento	N.º de alunos	Manuais emprestados
Escalão I	336	914
Escalão II	293	838
Escalão III	134	374
Escalão IV	61	181
TOTAL	824	2.307

6 – CONCLUSÕES

Decorrentes da ação inspetiva realizada na EBS de Vila Franca do Campo, ressaltam diversos aspetos que se afiguram relevantes para uma apreciação positiva do desempenho da unidade orgânica em matéria de ação social escolar, a saber:

- 1.** O Projeto Educativo da EBSVFC faz uma menção completa à caracterização socioeconómica do meio envolvente da unidade orgânica.
- 2.** O Regulamento Interno revela-se minucioso no estabelecimento de regras para variadas vertentes do funcionamento da unidade orgânica, com destaque para os assuntos conexos com a ASE, tais como o refeitório, bufete, papelaria e funcionamento da EMAS.
- 3.** O Plano Anual de Atividades para o ano letivo 2016/2017, quer o da unidade orgânica quer o da Equipa de Saúde Escolar, contempla atividades que incidem em temáticas relacionadas com a promoção da saúde em meio escolar, da alimentação equilibrada e saudável e da prevenção de acidentes escolares.
- 4.** Elaboração do Plano de Combate à Exclusão Social da unidade orgânica, previsto no n.º 1 do artigo 96.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.
- 5.** A Assembleia de Escola procede à definição de linhas orientadoras para a elaboração do orçamento da unidade orgânica e do Fundo Escolar.
- 6.** O Conselho Executivo planeia e executa atividades no domínio da ASE, estando tal evidenciado nas atas de reunião do órgão.

- 7.** O Conselho Administrativo exerce um controlo orçamental apropriado da execução contabilístico-financeira do Fundo Escolar, sendo que se encontram evidenciadas nas atas das reuniões do órgão inúmeras deliberações tomadas no domínio da ASE, incluindo as diferentes fases dos procedimentos administrativos inerentes à adjudicação de bens e serviços.
- 8.** Definição pelo Conselho Administrativo de regras e limites no material escolar a distribuir aos alunos beneficiários da ASE.
- 9.** Existência de delegação na presidente do Conselho Administrativo da competência para autorizar despesas até um montante que não ultrapasse 20% da sua competência própria, nos termos do n.º 2 do artigo 80.º do Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas.
- 10.** Divulgação atempada aos pais/encarregados de educação sobre os procedimentos necessários à candidatura aos apoios a conceder aos alunos.
- 11.** Cálculo e posicionamento em geral corretos dos alunos/candidatos nos respetivos escalões de rendimento, de acordo com o estipulado nos artigos 92.º, 94.º e 95.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.
- 12.** Cumprimento nos processos analisados do disposto no n.º 5 do artigo 92.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, ao ser tida em consideração a multiplicação por 14 vezes da retribuição mínima mensal garantida em vigor na Região, para efeitos da determinação da capitação do agregado familiar.
- 13.** Observância dos requisitos exigidos quanto à comunicação aos candidatos aos benefícios da ASE dos resultados e respetivo prazo de reclamação.
- 14.** A Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo encontra-se constituída de acordo com o estipulado no artigo 97.º do Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho.

- 15.**A unidade orgânica deu cumprimento tanto aos normativos em vigor como às orientações da tutela, designadamente ao nível da gama, tipologia e preços dos produtos, bem como da promoção de uma alimentação saudável.
- 16.**Inexistência em geral de queixas relativamente à qualidade da alimentação servida quer no refeitório quer no bufete, não obstante alguns reparos sobre a quantidade de comida servida nas refeições, para além da divulgação atempada das respetivas ementas.
- 17.**Distribuição de leite escolar às crianças e alunos frequentando a educação pré-escolar e os restantes ciclos do ensino básico.
- 18.**Cumprimento pela unidade orgânica do regime de distribuição de fruta aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, estabelecido na Região pela Portaria n.º 95/2009, de 11 de novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 8/2010, de 26 de janeiro, e 43/2010, de 26 de abril.
- 19.**Cobertura adequada do transporte de todos os alunos que frequentam a unidade orgânica, com o cumprimento em geral de horários e de regras de segurança por parte dos diferentes transportadores.
- 20.**Adequação dos procedimentos inerentes ao seguro escolar, designadamente de formulários e acompanhamento de alunos acidentados no espaço escolar.
- 21.**Organização de um sistema de recolha de manuais escolares para posterior reutilização, com a conseqüente consolidação do fundo bibliográfico da unidade orgânica, contribuindo para um funcionamento eficaz do sistema de empréstimo de manuais escolares, com o cumprimento do respetivo regime legal.

No entanto, a auditoria efetuada na EBS de Vila Franca do Campo permitiu detetar também aspetos menos positivos, passíveis de posterior alteração pelos órgãos competentes da unidade orgânica no domínio da ação social escolar, a saber:

- 1.** Inexistência no Projeto Educativo de menção explícita à relevância dos benefícios da ASE para o sucesso educativo.
- 2.** Omissão no Regulamento Interno de referência específica a regras do regime de empréstimo de manuais escolares e de promoção da segurança no transporte escolar.
- 3.** Inexistência de aprovação formal pela Assembleia de Escola do Plano de Combate à Exclusão Social, bem como de inserção no documento do respetivo orçamento, que estabeleça o financiamento do mesmo, obtido prioritariamente através do lucro apurado no bufete e refeitório.
- 4.** Inexistência de discussão e emissão de recomendações, pareceres e deliberações sobre temas inerentes à ASE, nas reuniões da Assembleia de Escola.
- 5.** Incumprimento do prazo estabelecido para o aluno ou o seu encarregado de educação formalizarem a candidatura aos benefícios da ASE, através do preenchimento e entrega na unidade orgânica do respetivo formulário.
- 6.** Inexistência de atas relativamente a algumas reuniões da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo, bem como de aprovação por esta de algumas atribuições de escalão e de análise e deliberação devidamente fundamentada sobre a revisão ocorrida do posicionamento de alguns alunos nos escalões da ASE.

7 – RECOMENDAÇÕES

Para além da alteração de procedimentos internos, relativamente a cada um dos pontos suprarreferidos, deverá a EBS de Vila Franca do Campo agir no sentido do cumprimento do estipulado na lei e da melhoria da qualidade de desempenho, a saber:

- 1.** Atentar numa futura revisão do Projeto Educativo da unidade orgânica a uma menção mais completa sobre a relevância dos benefícios da ASE para o sucesso educativo.

- 2.** Contemplar em futuros Planos Anuais de Atividades e no Regulamento Interno da unidade orgânica atividades e regras que visem a promoção da segurança no transporte escolar.

- 3.** Proceder à aprovação do Plano de Combate à Exclusão Social pela Assembleia de Escola, bem como à inserção no mesmo do respetivo orçamento, o qual deve ser integrado no do Fundo Escolar.

- 4.** Agendar nas reuniões da Assembleia de Escola assuntos relevantes para o funcionamento da ASE.

- 5.** Dar cumprimento ao prazo que se encontra legalmente estabelecido para a formalização de candidaturas aos benefícios da ASE, evitando a sua receção extemporânea na unidade orgânica.

- 6.** Planear e executar em sede da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo as competências que lhe estão cometidas no âmbito da ASE,

aprovando todas as atribuições de escalão e registando nas atas de reunião todas as deliberações tomadas nesse domínio, designadamente as que dizem respeito à fundamentação de situações de revisão de escalão.

Sem prejuízo de a IRE proceder ao acompanhamento do resultado das recomendações formuladas no presente relatório, a EBS de Vila Franca do Campo deverá fornecer a este serviço inspetivo informação sobre as decisões e medidas futuras adotadas para a alteração no funcionamento do sistema de ação social escolar na unidade orgânica.

Angra do Heroísmo, 23 de maio de 2017.

A Equipa Inspetiva:

HERCULANO GODINHO (COORDENADOR)

PAULO SOUSA LIMA